



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONVÊNIO n° 13 /2023.

**Termo de Convênio de Cooperação que entre si
celebram o Município de Itabaiana e a
SOCIEDADE BENEFICENTE DOS
TRABALHADORES DE ITABAIANA.**

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ n° 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, n° 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato pelo Prefeito o sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF. n° 357. 722. 172, doravante designado Concedente e a **SOCIEDADE BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DE ITABAIANA**, localizada na Rua Coronel Sebrão, n° 424, Centro na cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua presidente a Sra. **Elivania Vieira Santos**, portadora do CPF n° 723. 722. 191, residente e domiciliado na Rua Coronel Sebrão n°429, Centro – Itabaiana/SE, CEP.49.500268, doravante designada Conveniente, Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, dispositivos da Lei Municipal n.º 2.617 de 01 de junho de 2023, conforme Instrução Normativa N° 03 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a subvenção que será concedida a Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Itabaiana, conforme Lei Municipal n.º 2.617 de 01 de junho de 2023, cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, visando colaborar financeiramente por meio de convênio com a participação nas competições de Quadrilhas Juninas promovidas no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A execução das ações objeto deste Convênio, importará nos compromissos descritos nas cláusulas deste termo de Convênio;

O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente convênio, durante sua vigência, caberá à Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Lei 8.666/93, Lei Orgânica deste Município, Lei Municipal n.º 2.617 de 01 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com a Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Itabaiana.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Conveniente deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar Certidão Negativa de Débitos – CND; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- II. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- III. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.24 - Secretaria da Cultura
- 13.392.0004.2.180 – Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas
- 3350.43.00 – Subvenções Sociais.
- 3350.4302 - Subvenção Social a Instituição Privada Cultural
- Fonte 15000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

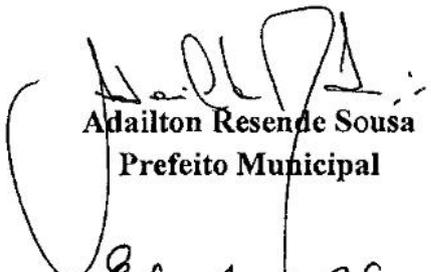
Fica eleito o foro local, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

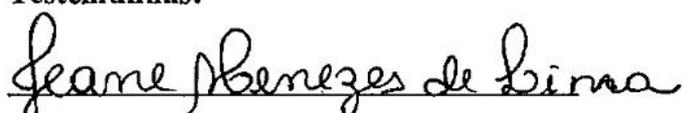
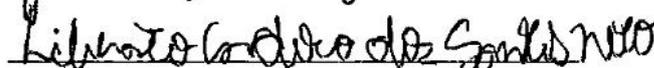
Itabaiana, 23 de Junho de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal


Elivânia Vieira Santos

Presidente da Sociedade Beneficente Dos Trabalhadores De Itabaiana.

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

EXTRATO
CONVÊNIO N° 013 /2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Convênio n° 013/2023.

OBJETO: o presente convênio tem por objetivo a subvenção que será concedido a Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Itabaiana, conforme Lei Municipal n° 2.617 de 01 de junho de 2023, a qual auxiliar na manutenção material e financeira da subvencionada.

CONVENIENTE: Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Itabaiana

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

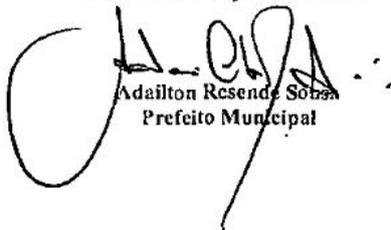
PRAZO: O presente Convênio terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Conveniente ser este prazo prorrogado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

02.24 - Secretaria da Cultura 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 3350.43.00 - Subvenções Sociais.3350.4302 - Subveção Social a Instituição Privada Cultural Fonte 15000000.

NOTA DE EMPENHO: N° 0623011/2023.

Itabaiana, 23 de junho de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

